**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024**

Município de Miraguaí

Secretaria Municipal De Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos e orgânicos.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos (lixo urbano e doméstico) do município de Miraguaí RS, até o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos (CIGRES), localizado na Linha Bonita, interior do município de Seberi-RS, junto a BR 386, km 44, com fornecimento de caminhão, motorista, coletores e transporte do mesmo com transbordo necessário, nas quintas-feiras.**

A contratação acima descrita se justifica pela necessidade realizar a coleta de resíduos (lixo) em nosso Município, em mais um dia da semana, uma vez que atualmente a coleta de lixo é realizada somente nas segundas, quartas e sextas-feiras e não está suprindo a demanda de produção de lixo da cidade, o que causa preocupação, pois, o Município de Miraguaí encontra-se em Situação de Emergência, conforme Decreto Municipal 2.388/2024 por doença infecciosa viral DENGUE – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR, assim, com o acumulo de lixo, maiores são as chances de aumento de criadouros do mosquito *aedes aegypti,* além de outras doenças.

Desta forma, justificada a necessidade da referida contratação como medida de combate à dengue e outras doenças, em regime de urgência, por se tratar uma questão de saúde pública.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há contratações que são urgentes e não há tempo suficiente para realização de um processo licitatório.

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes condições:

Prazo de Entrega: Início imediato da coleta, após assinatura do contrato.

Local da Entrega/Execução: Perímetro urbano do Município de Miraguaí.

Destaca-se que, dada a emergencialidade, não foi elaborado estudo técnico preliminar, tendo em vista, a inexistência de tempo hábil para realizar o referido estudo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 75, inciso VIII.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos (lixo urbano e doméstico) do município de Miraguaí RS, até o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos (CIGRES), localizado na Linha Bonita, interior do município de Seberi-RS, junto a BR 386, km 44, com fornecimento de caminhão, motorista, coletores e transporte do mesmo com transbordo necessário, nas quintas-feiras, através de processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista a urgência na aquisição e a situação de emergência em que o Município se encontra, sendo que o acumulo de lixo nas ruas é questão de saúde pública, que pode propiciar o aparecimento de doenças decorrentes do acumulo de resíduos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Declaração de que atende ao disposto no artigo XXXIII da Constituição Federal;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O início da prestação dos serviços será a contar da assinatura do contrato, com o prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado este prazo a critério da Administração nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

A coleta deverá ser realizada 01 vez na semana**, na quinta-feira**, independente de feriado nacional, estadual ou municipal, devendo recolher o lixo nos distritos de Tronqueiras, Irapuá e na cidade de Miraguaí, em toda as ruas e travessas. A referida contratação é necessária, tendo em vista que, o recolhimento nas segundas, quartas e sextas-feiras não está sendo suficiente para atender a demanda, sendo que está havendo acumulo de lixo nas ruas, sendo questão de saúde pública.

O lixo recolhido deverá ser transportado até a sede da usina de reciclagem do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGRES, localizado na BR386, Km 44, Linha Bonita, interior do município de Seberi - RS.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.369/2023, de 28/12/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme designação por portaria.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista a situação de emergência em que o município se encontra, enquadrando-se no Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, sendo que a empresa contratada deverá comprovar a adequação dos valores propostos na forma do artigo 23, §4º da Lei 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 3.792,24 (Três mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme especificado abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR  UNITÁRIO DIÁRIO | VALOR TOTAL  (04 VIAGENS POR MÊS) |
| *01* | 30 DIAS | Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos (lixo urbano e doméstico) do município de Miraguaí RS, até o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos (CIGRES), localizado na Linha Bonita, interior do município de Seberi-RS, junto a BR 386, km 44, com fornecimento de caminhão, motorista, coletores e transporte do mesmo com transbordo necessário, nas quintas-feiras. | 948,06 | 3.792,24 |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.371/2023 de 28/12/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, sendo que a comprovação da adequação dos valores, se dará nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da apresentação de contratos vigentes com pessoas de direito público ou privado, bem como notas fiscais.

Conforme pesquisa realizada no Licitacon, os valores encontram-se adequados a proposta apresentada conforme valores praticados nos seguintes municípios:

|  |  |
| --- | --- |
| Município | Valor dia (R$) |
| PREFEITURA DE VISTA ALEGRE/RS | 1.029,16 |
| PREFEITURA DE RODEIO BONITO/RS | 1.833,33 |
| PREFEITURA DE IRAÍ | 918,75 |

A comprovação dos valores se dará da forma disposta no art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas a outros contratantes e por meio de contratos administrativos de prestação de serviços.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Proj./Atividade: 2.084 – Serviço de Coleta de Lixo e Manutenção do Consórcio CIGRES.

Elementos: 388 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Miraguaí – RS, 05 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***EVAR ROQUE DE SOUZA***

*Secretário Municipal de Serviços Urbanos*